

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 74, III, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº80.912.009/0001-08, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74](#): Inciso III letra f

II - Processo Administrativo nº 91/2025

2) OBJETO

1) Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA INSCRIÇÃO CURSO COMO INCREMENTAR RECEITAS TRIBUTÁRIAS SEM AUMENTAR IMPOSTOS EM SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, NA AMEOSC NOS DIAS 23 E 24 DE JULHO DE 2025 PARA A SERVIDORA D.A.B DO SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO.**

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1) Valor estimado da contratação é de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	INSCRIÇÃO CURSO- COMO INCREMENTAR RECEITAS TRIBUTÁRIAS SEM AUMENTAR IMPOSTOS EM SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, NA AMEOSC NOS DIAS 23 E 24 DE JULHO DE 2025 PARA A SERVIDORA D.A.B DO SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO.	UNIDADE	1,00	950,00	950,00

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A realização deste curso é de extrema importância para o desenvolvimento profissional e aprimoramento das competências necessárias para a atuação dos servidores, o que faz jus ao valor pago em cada inscrição.

Além disso, essa capacitação permitirá que o profissional acompanhe as tendências e inovações do setor, agregando valor a equipe, ao otimizar processos, aumentar a produtividade e elevar a qualidade das entregas.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025.

Ano	Subelemento	Entidade	Dotação
2025	3948	MUNICIPIO DE PARAISO	20

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A participação da servidora D.A.B no curso ofertado pela AMEOSC é de fundamental importância para a atualização e aperfeiçoamento técnico quanto a estratégias modernas de incremento das receitas tributárias sem a necessidade de elevação de alíquotas ou criação de novos tributos.

O conteúdo abordado permitirá a aplicação de técnicas que melhorem a arrecadação de forma eficiente e legal, além de qualificar o trabalho desenvolvido pelo setor de Tributos e Fiscalização, gerando impacto direto na receita pública municipal e no cumprimento das metas fiscais.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - **Responsáveis:** Aline Aparecida Barosky Wingert

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Paraíso;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Miguel do Oeste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Paraíso-SC, 11 de julho de 2025.

Gilberto Belegante

Prefeito Municipal de Paraíso/SC

